



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 34.671.057/0001-34**

**LEI Nº 0333/2010**

**de 03 de Setembro de 2010.**

**Dispõe sobre a autorização para participação do Município de Água Azul do Norte no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião Sul do Estado do Pará (CIS-MACROSUL) ratifica o Protocolo de Intenções e, dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Água Azul do Norte a integrar, na qualidade de ente consorciado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião Sul do Estado do Pará, (CIS-MACROSUL) pessoa jurídica de Direito Público, com natureza autárquica, constituído por municípios da Região Sul do Estado do Pará.

**Art. 2º** A autorização tem a finalidade de propiciar o estabelecimento de cooperação federativa e integração regional, para que o Poder Executivo Municipal possa planejar e executar, com maior eficiência e eficácia, as ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios, normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, desenvolvendo conjuntamente ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Sul do Estado do Pará, nos termos da Lei Federal Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e do Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, que a regulamenta.

**Art. 3º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, em anexo, parte integrante, em todos os seus termos, da presente Lei, que após a lei aprovada serão demandadas as assinaturas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Parágrafo Único:** O município poderá destinar recursos de outras fontes, para financiamento de serviços na área da saúde, específicos para um grupo de municípios que terão contratos de rateios específicos, com financiamentos distintos desde que exista dotação orçamentária, destinados a contrapartida municipal para a área da saúde.

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotação orçamentária suficiente à cobertura das responsabilidades financeiras para manutenção administrativa do consórcio, realizar doações, fazer cessão de uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos ao Consórcio, por força de gestão associada de serviços públicos de saúde.

**Art. 6º** - O Consórcio passa a integrar a Administração Indireta do município de Água Azul do Norte-PA.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em 03 de Setembro de 2010.

  
**Renan Lopes Souto**  
Prefeito Municipal